

VALORES SOBRE DIREITOS SOCIAIS E ORIENTAÇÕES DE SOLIDARIEDADE: AMBIGÜIDADES DE AGENTES LOCAIS E INTERNACIONAIS

Samira Kauchakje

Pontifícia Universidade Católica do Paraná– PUCPR

e-mail: samira.kauchakje@pucpr.br

RESUMO

Este artigo apresenta os resultados preliminares de pesquisa em sites de organizações internacionais, governamentais e não governamentais que atuam no campo do direito social e que têm conexões com organizações localizadas em Curitiba, Brasil. Identificamos uma rede da qual emerge uma esfera pública transnacional no campo dos direitos. Nessa rede, destacamos: a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (França), Caritas International (Alemanha), Fundação Ford (EUA), Organização Mundial da Família (Suíça), Oxfam (Reino Unido), a Organização Internacional para as Migrações (Suíça) e Organizações do Sistema das Nações Unidas. O objetivo deste artigo é discutir o grau de conformidade dessas organizações com as concepções de direitos sociais da declaração das Nações Unidas e os princípios da Constituição de Brasil-1988. A declaração e artigos constitucionais fornecem parâmetros para comparação entre os valores de algumas organizações e certos tipos de solidariedade. Para apoiar esta comparação, desenvolvemos tipos de solidariedade, tais como: pública; cívica; beneficente e; pessoalista. Os elementos gerais de cada tipo conjugados ao estudo empírico permitiram fusioná-los em dois: solidariedade política e solidariedade privatista. A análise indicou algumas ambigüidades: os valores identificados são congruentes com a declarações da ONU (que estão próximas às concepções de cidadania da CF 1988), no entanto, estão próximas às concepções de solidariedade tipo benevolente. Os resultados demonstraram que os objetivos e temas de interesse das organizações internacionais não são compatíveis com os interesses das organizações locais. A expectativa é que os parâmetros de comparação possam mostrar as tendências mais fortes tendências na esfera pública transnacional no campo dos direitos sociais: reprodução de dissonância ou assimetrias entre os países e organizações; a formação de um espaço de enriquecimento de identidades, práticas e valores.

Palavras-chave: valores, direitos sociais, rede social, solidariedade, esfera pública transnacional

RÉSUMÉ

L'article présente les résultats préliminaires de la recherche conduite par l'auteur sur les sites des organisations internationales, gouvernementales et non gouvernementales, agissant dans le champ du droit social et qui ont des liens Internet avec des organisations à Curitiba, Brésil. Nous avons identifié un réseau d'où émerge une sphère publique transnationale dans le champ des Droits. Dans ce réseau, nous mettons en évidence: l'Organisation pour la Coopération Économique et le Développement (France), Caritas International (Allemagne), la Fondation Ford (USA), World Family Organization (Suisse), Oxfam (Angleterre), l'Organisation internationale pour les migrations (Suisse) et des organisations du système des Nations Unies. L'objectif de cet article est de discuter le degré de conformité de ces organisations sur la conception des droits sociaux des déclarations de l'ONU et les principes de la Constitution Du Brésil-1988. Ils fournissent également des paramètres de comparaison entre les valeurs des organisations et certains types de solidarité. Pour étayer cette comparaison, nous avons élaboré les types suivants de solidarité: publique institutionnel (d'État, Inter-États et cosmopolite); civique (publique ou privatiste); bienfaisant ;

personalisée. À partir de cet axe il est possible de regrouper les quatre types de solidarité sous deux types idéaux : la solidarité politique et la solidarité privatiste. L'analyse indique des ambiguïtés: les valeurs identifiées adhèrent aux déclarations de l'ONU (qui sont proches des conceptions de la citoyenneté), cependant sont proches des conceptions de la solidarité du type bienfaisant. Les résultats des objectifs de et des sujets d'intérêt des organisations internationales ne sont pas compatibles avec les intérêts des organisations locales. L'expectative est que les paramètres de comparaison puissent montrer des tendances les plus fortes dans La sphère publique transnationale dans le champ des droits sociaux: La reproduction de la dissonance ou des asymétries entre les pays et organisations concernées; la formation d'un espace d'enrichissement des identités, des pratiques et des valeurs.

Mots-clés: solidarité, droits sociaux, réseau social, sphère publique transnationale.

INTRODUÇÃO

A miséria é um tema novo, no século XIX. Como realidade, é bem antiga, mas a novidade é ela se tornar tema, isto é aparecer como algo que causa escândalo e que dizem, cada vez mais romancistas e cientistas sociais, pode – e deve - ser superado. [...] Toda uma política de solidariedade com eles, de apoio aos explorados, vai ter nos sentimentos de compaixão [...] o seu combustível. Renato Janine

Este artigo discute as orientações políticas de uma amostra de organizações internacionais (governamentais e não governamentais – OI e OINGs) com conexões com Curitiba-Brasil e engajadas em atividades sociais. Parte-se do questionamento sobre se, nos dias de hoje em que há as permanências institucionais e culturais advindas da arquitetura do Estado Social no século XX em numero significativo de Estados e organizações internacionais (isto é, legislação social, políticas e direitos sociais) perduraria ainda o tipo de solidariedade beneficente, motivada pela compaixão que orienta atitudes de ajuda e doação para os membros de comunidades políticas sujeitados pelos processos de destituições de bens materiais e culturais, a que aludia Janine (2002, p. 13-19). Ou será que as conquistas sociais e expressões jurídicas dos direitos são expressas em forma de outro tipo de solidariedade – a solidariedade política – a qual, ainda que denote o valor da compaixão, manifesta a afirmação de garantias públicas impessoais de proteção social.

No contexto brasileiro esta questão é pertinente, especialmente, porque na história da cidadania no Brasil (CARVALHO, 2001) é recorrente uma espécie de disputa em torno, por um lado, da cultura da dádiva e, por outro, da concepção de direitos sociais e justiça social. Por exemplo, a Constituição Federal de 1988 – CF88 - é a expressão jurídica da concepção de direitos, porém, as relações sócio-políticas parecem confirmar e alimentar valores da dádiva e de outorga de benefícios pelos “poderosos” e pelo Estado em detrimento da concepção de cidadania. (SALES, 1994; REIS, 2000; CHAUI, 1994; MOISES, 2005).

Na CF88 os direitos sociais estão inseridos no Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), o que os coloca no mesmo patamar que outros já consagrados na legislação e aceitos culturalmente no conjunto dos direitos fundamentais, tais como os direitos à propriedade e à liberdade, com a condição de cláusula pétrea e caráter inadiável para efetivação. Assim, abre-se a discussão sobre os direitos sociais serem reclamáveis judicialmente (PIOVESAN, VIEIRA, 2006). Todavia, as condições para a efetivação dos direitos sociais não se esgota nas garantias legais, mas se insere nos valores que balizam as experiências e relações sociopolíticas, pois se a garantia dos direitos “passa pela ordem legal e institucional, depende, sobretudo de uma cultura pública democrática que se abra ao reconhecimento da legitimidade dos conflitos e dos direitos demandados como exigência de cidadania”. (TELLES, 2000, p. 139).

As orientações políticas podem explicar sentidos de ações e condutas de agentes sociais, entretanto, a relação entre valores e conduta não se apresenta como uma unidade inequívoca, mas como correlação complexa a ser apreendida em estudos particulares no campo da cultura política (ALMOND E VERBA, 1989; RIBEIRO, 2007; PUTINAM, 2000).

Este artigo trata de valores sobre direitos sociais elencados na legislação social brasileira: assistência social, transferência de renda, saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, habitação e trabalho, principalmente. Apresenta resultados da investigação¹ sobre uma amostra de OIs e OINGs conectadas em rede com organizações da cidade de Curitiba – Brasil em torno de projetos e atividades sociais. O objetivo é discutir em que sentido as medidas de intervenção daqueles agentes, estariam ou não orientadas por valores de solidariedade política que incorporam pessoas e coletividades nos recursos e espaços ampliados de cidadania, sejam das esferas dos Estados ou transnacionais.

O artigo pretende contribuir com alguns indicativos de resposta, utilizando para isso dados coletados em web sites, especificamente, nos sítios das organizações conectadas na rede social identificada. Nestes sítios informações sobre público-alvo, países destinatários de ações e projetos sociais tiveram um tratamento quantitativo que elucida aspectos iniciais, como dito anteriormente, indicativos. Isto porque foi efetuado o trato quantitativo em termos de frequências absolutas e percentuais, porém, para possibilitar uma maior aproximação do objetivo traçado, deverá ser aprofundado em correlações e, também, associado à análise de natureza qualitativa, aos moldes de análise de conteúdo (BARDIN, 1988). Mesmo assim, os resultados apresentados no artigo podem ser inspiradores para trabalhos e pesquisas sobre redes internacionais no campo das ações e direitos sociais e sobre a tramitação de valores que acompanham a prestação de serviços e articulação de recursos.

O primeiro item deste trabalho retoma as dimensões dos direitos em sua historicidade e alguns artigos da legislação social brasileira, apresenta, também, uma tipologia explanatória sobre solidariedade. Os tipos de solidariedade que elaborei estão baseados na observação, mas, sobretudo, na literatura sobre a cidadania social no Brasil e sobre solidariedade e direitos sociais, conforme citações ao longo do texto. É uma tipologia explanatória num sentido modificado da sugestão de Elman (2005 *apud* REZENDE, 2009). Quer dizer, os tipos de solidariedade narrados são sistematizados em torno da situação jurídica dos agentes (basicamente se são públicos, privados, locais ou internacionais) e, sobretudo, da compatibilidade, ou não, com a noção dos direitos sociais (compatibilidade que pode ser de nula até plena). A legislação social (artigos da CF88 e leis concernentes aos direitos sociais) e os tipos de solidariedade servem como parâmetros para a discussão dos dados.

No item seguinte do artigo estão descritos os procedimentos metodológicos e, por fim são discutidos os primeiros resultados quantitativos sobre os valores dos agentes destacados.

VALORES E SOLIDARIEDADE NO CAMPO DOS DIREITOS SOCIAIS

Desde pelo menos o século XVIII, na maioria das sociedades ocidentais capitalistas (ou em outras comunidades políticas sob sua influência ou domínio), os direitos sociais têm sido objeto de medidas legais e de implementação de políticas estatais e, também, de declarações e pactos entre países membros de organizações internacionais.

Uma cronologia dos direitos, com base da experiência de países centrais do capitalismo na Europa, admite que os primeiros direitos reconhecidos são os civis e políticos, seguidos dos sociais e, por último dos novos ou de últimas gerações (MARSHALL, 1967; BOBBIO, 1992). Hoje se admite que os direitos civis, políticos, sociais, culturais, econômicos e ao desenvolvimento, por exemplo, são dimensões dos direitos humanos.

¹ Pesquisa apoiada pelo CNPq sobre rede de proteção social em Curitiba: articulação de organizações locais, nacionais e internacionais engajadas em atividades sociais.

Os direitos civis (cujo marco é o século XVIII e as aquisições revolucionárias liberais da burguesia) são os direitos individuais relativos à vida e às liberdades de propriedade, econômica, de expressão e pensamento, de associação, de ir e vir e de religião. Os direitos políticos (consagrados a partir do século XIX) se referem à formação e associação em partidos e direitos de escolher e concorrer para a ocupação de cargos políticos.

No final do século XIX e primeira metade do século XX as lutas dos trabalhadores, sob inspiração socialista, ou para a inclusão desses no consumo e, também, as medidas para socialização dos custos da reprodução social dos trabalhadores provocam a afirmação dos direitos sociais, cujo núcleo inicial era saúde, assistência e previdência, ampliado para habitação e educação. Atualmente, algumas interpretações consideram lazer, cultura, transporte e segurança pública no rol dos direitos sociais e outras excluem o trabalho, por exemplo, (DRAIBE, 1989; BEHRING, BOSCHETTI, 2007). Particularmente, considero que os direitos sociais centrais são: educação, saúde, habitação, assistência social, previdência social, trabalho e segurança alimentar e nutricional.

Na segunda metade do século XX, movimentos sociais de apelo cultural mais que classista - os novos movimentos sociais (OFFE, 1996; SCHERER-WARREN, 2006), inseriram na agenda pública os chamados direitos de últimas gerações, ou seja, relacionados ao gênero, livre orientação sexual, diversidade cultural, etnias, ciclo de vida, desenvolvimento, ambiente, entre outras temáticas correlatas.

A cronologia geral dos direitos sugere que direitos são fenômenos históricos, mas, por outro lado, dão a idéia equivocada de que em todas as sociedades ocorreriam num mesmo padrão cumulativo e de forma escalonada. Entretanto, não há uma linearidade de desenvolvimento ou evolução previsível. A depender da dinâmica da realidade pode haver regressões em relação aos direitos já consolidados e, também, direitos que numa sociedade são compreendidos e garantidos com tal em outra são desconsiderados ou considerados em desacordo com sua formação social e identidade cultural. Ademais, embora diferentes entre si os direitos são articulados, como demonstra o exemplo dos direitos civis à vida e à liberdade de expressão que ficam comprometidos ou inviáveis sem os direitos sociais ligados à renda, saúde e educação, por exemplo. Para Carvalho (2001, p. 10) se “os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva.” Sendo assim, é preferível tratar das dimensões dos direitos (dimensão, civil, política, social etc.).

Mas, tal articulação está longe de significar que são compatíveis teoricamente, ideologicamente ou no plano da legislação e implementação de políticas e das lutas sociais. Por exemplo, para alguns agentes sociais a sustentação de direitos liberais na escala da economia (civis) não tem rebatimento nos direitos liberais no âmbito dos costumes (livre orientação sexual ou diversidade étnico-cultural, por exemplo); no plano ideológico e das implementações, direitos às liberdades (civis) conflitam com direitos de matriz socializante (sociais que requerem ação positiva-interventiva do Estado) ².

Apesar dos aspectos teóricos e contextuais, para as sociedades que vivenciaram os “ecos da Marselhesa” ³ e experimentaram movimentos sociais por liberdades e seguranças socioeconômicas, os direitos adquiriram caráter universal⁴. Não é demais frisar que essas dinâmicas foram influenciadas pelas lutas por igualdade socioeconômica, mas são bem diferentes delas, uma vez que a possibilidade da referida igualdade ultrapassa os limites de políticas públicas direcionadas pelos direitos, por mais abrangentes que sejam, em sociedades de desigualdade fundamentada no modo de

² O reconhecimento dos direitos sociais “requer uma intervenção ativa do Estado, que não é requerida pela proteção dos direitos de liberdade, produzindo aquela organização dos serviços públicos de onde nasceu até mesmo uma nova forma de Estado, o Estado social. Enquanto dos direitos de liberdade nascem contra o superpoder do Estado – portanto, com o objetivo de limitar o poder – os direitos sociais exigem, para sua realização prática, ou seja, para a passagem da declaração puramente verbal à sua proteção efetiva, precisamente o contrário...” (BOBBIO, 1992, p. 72)

³ Em alusão ao livro de Hobsbawm (1996) sobre a Revolução Francesa e suas repercussões para grande parte do mundo.

⁴ Consolidados de forma mais ou menos abrangente nas constituições de cada país e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, posteriormente, na Declaração dos Direitos Humanos de 1948.

produção. Para Marx (1987, p. 41-43) tais direitos advindos da revolução burguesa, são direitos resguardados ao homem “como uma mônada isolada, dobrada sobre si mesma. De acordo com esse argumento o direito à igualdade da liberdade é uma ficção jurídica por conta da subjugação e da compulsoriedade do trabalho assalariado daqueles que não têm a propriedade nem a posse dos meios de produção. A crítica marxiana aponta o escopo dos direitos pertinentes e conseqüentes da revolução burguesa – a emancipação política que não livra amplas parcelas da população do jugo da necessidade e de seu par o trabalho alienado.

Em relação aos direitos sociais, em particular, lembro que no século XX, setores de esquerda criticaram especificamente os movimentos populares por direitos sociais e serviços públicos decorrentes (escola, habitação social, unidades de saúde e assistência social, entre outros) como tirando o foco de lutas sociais revolucionárias, embora outros setores da esquerda os considerassem como mecanismos para fortalecê-las (DOIMO, 1995). De toda maneira, as experiências do período entre duas grandes guerras mundiais, o posterior crescimento econômico e de postos de emprego na primeira metade do século XX, fomentaram a adesão à proteção e ampliação dos direitos sociais nos Estados referidos, expansão que foi atacada pela onda neoliberalizante nos anos posteriores. Esta onda parece já arrefecida e, em parte desacreditada, diante da questão social nos dias de hoje.

De todo modo, os direitos sociais estão inseridos nas instituições, na legislação e na cultura política de sociedades, internacionalmente e em subculturas. Em relação aos valores é possível identificar sua proximidade ou distanciamento com declarações internacionais e legislações dos Estados e, também relacioná-los a tipos de solidariedade que orientam condutas. Importante frisar que, especialmente quando se trata de nações e grupos étnicos e culturais estes parâmetros de proximidades em relação a declarações, leis e tipos são base para análises históricas e sobre possibilidades de trocas culturais, e não para julgamentos fundamentados em supostas verdades universais.

No Brasil, o artigo 6º e o Capítulo da ordem Social da CF88 elencam direitos sociais: educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência social (quadro 1)

Quadro 1 – Direitos Sociais, artigos da Constituição Federal de 1988 e leis referentes

DIREITOS SOCIAIS	CF88	Lei
Saúde	Art. 196 a 200	Lei Orgânica da Saúde – LOS (Lei n. 8.080/1990)
Previdência Social	Art. 201-202	Lei n.8213/1991
Assistência Social	Art. 203-204	Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n. 8.742/1993).
Educação	Art. 205 a 214	Lei de Diretrizes e Bases - LDB (Lei n. 9.394/96).
Segurança Alimentar e Nutricional	Art. 200, 208 e 227	Lei do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei n. 11.346/2006).
Habitação de Interesse Social	Art. 183, 187 e 191	Lei sobre habitação de interesse social (Lei n. 11.124/2005 – SNHIS).
Transferência de Renda	Art 3º e 6º	Lei no 10.836/2004 Bolsa Família Portaria nº 2.917/00 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI LOAS
Transferência de Renda: BPC	Art. 203	LOAS - Art 20
Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso	Art. 226 a 230	LOAS Lei n. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei n. 10.741/2003 Estatuto do Idoso

Elaborado pela autora. Fonte: Constituição Federal de 1988 e Legislação social

Comparato (2001, p. 10) entende que os direitos sociais são “expressões do princípio fundamental da solidariedade”, conforme o art. 3º sobre um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A este tipo de solidariedade, alicerçada na concepção de cidadania denomino de civil-pública, um dos tipos de solidariedade baseados na compatibilidade, ou não, com a noção da garantia pública dos direitos. Desta forma, considero os seguintes tipos de solidariedade no campo dos direitos sociais⁵: pública institucional (estatal, inter-estatal e cosmopolita); cívica (pública ou privatista); beneficente; pessoalizada.

1. Solidariedade pública institucional

Baseada em valores que validam as normas legais de atribuição de direitos sociais, a provisão social pública e os sentidos de universalidade. Denota adesão à concepção de cidadania, e de mecanismos burocrático-legais (impessoalidade) para a aquisição e repartição de bens e serviços sociais como direitos decorrentes da participação numa comunidade política.

1.1 solidariedade estatal

Baseada na noção do estado como ator central para a formação e atribuição de direitos. Orienta condutas solidárias aos membros do mesmo estado numa perspectiva social-contratualista.

1.2 solidariedade inter-estatal

Baseada no apego à demarcação de fronteiras territoriais e ao preceito da soberania dos Estados no ambiente internacional, de maneira que os direitos sociais acordados não têm caráter de exigência jurídica ou de justificação para intervenções, cabendo tão somente a colaboração e o incentivo para que seus parâmetros sejam implementados na legislação e nas políticas públicas no interior de cada país.

1.3 solidariedade cosmopolita-institucional

Indica noções cosmopolitas, no interior de um arranjo público-institucional. Valida o direito internacional dos direitos humanos. Orientações que, por um lado, levam à aceitação de normas, sanções e intervenções internacionais para a proteção social, e, por outro, promovem o questionamento sobre o padrão de universalidade dos direitos humanos.

O tipo de solidariedade pública institucional tem como referência uma comunidade política, no sentido de comunidade com instituições políticas e normas legais que são balizas para as relações sociais e para a garantia de padrões de renda, nutrição, saúde, habitação e educação etc., como direitos e não como caridade.

A solidariedade estatal e a inter-estatal são subtipos nos quais há aquiescência e confiança nas instituições estatais. Tem afinidade com as matrizes ideológicas da solidariedade social-democrática e solidariedade socialista. Os valores que compõem estes tipos de solidariedade deram legitimidade às leis e à política social que caracterizaram o Estado Social, em meados do século XX (ARRETICHE, 2005). Também atribuem legitimidade aos acordos internacionais sobre direitos humanos (em sua dimensão social) (KOERNER, 2002).

A solidariedade cosmopolita-institucional expressa valores que colocam *em* questão a soberania do Estado, validando as OIs e OINGs para o assecuramento dos direitos humanos. Todavia, colocam também *a* questão das justificativas, etnocentradas, para o intervencionismo em defesa dos direitos humanos. A crença geral é que a comunidade política delimitada, ou a vinculação com um determinado Estado, não é critério para a exclusão das garantias internacionais (VILLA, 2008), em outras palavras, o direito aos direitos humanos independeriam da “vinculação a um determinado Estado” (ABREU, 2007, p. 5).

⁵ Esta tipologia ainda esta em fase de elaboração e sujeita a aprimoramentos descritivos, de nomes e classificação.

2. *Solidariedade cívica*

Baseada em valores que validam as normas legais de atribuição de direitos sociais, com a provisão social pelo setor privado e público de forma combinada. Denota atitudes favoráveis à cooperação e à associação, em localidades ou internacionalmente, para a aquisição e repartição de bens e serviços sociais.

2.1 *solidariedade cívica pública*

Expressa valores favoráveis ao ativismo político, à confiança social e confiança nas instituições e classe política (cultura cívica). Orientações que legitimam as prestações sociais público-estatais e a complementaridade do setor privado.

2.2 *solidariedade cívica privatista*

Expressa valores sobre responsabilidade social dos indivíduos e instituições privadas. Orientações desfavoráveis ao ativismo político e desconfiança nas instituições e classe política, que reforçam as prestações sociais na esfera privada com complementaridade do setor público.

Traços da solidariedade cívica são encontrados tanto no associacionismo de classe e nos sindicatos, cooperativas e associações de mutualidade, quanto nas formas de associação liberais-caritativas, dos séculos XVIII e XIX. Encontram-se, também, nas manifestações de responsabilidade social empresarial e de outras organizações da sociedade civil, atual. (LAVILLE, 2008, MAGALHAES, 2001).

Caracteriza-se pela associação entre a confiança social e a confiança em instituições (MOISÉS, 2010; ALMOND, VERBA, 1989, PUTNAM, 2000). A ênfase na ação voluntária ou na responsabilidade pública conforma seus subtipos, porém a perspectiva comum é a da cidadania, isto é, não é da caridade ou benesse. Dito de outro modo, prevalece a noção de que pessoas e comunidades destinatárias de ações sociais são sujeitos de direitos e não de práticas caritativas.

3. *Solidariedade beneficente*

Baseada em valores que expressam baixa ou nenhuma validação subjetiva das normas legais de atribuição de direitos sociais. Adesão à provisão social como donativo realizada por iniciativa particular em localidades ou internacionalmente. Orientações voltadas para uma hierarquização social e desfavoráveis à concepção de cidadania e aos mecanismos burocrático-legais (da impessoalidade) para a aquisição e repartição de bens e serviços sociais. Atitudes de piedade, filantropia e caridade que orientam condutas na forma de suplicação vertical do beneficiário e manifestação de superioridade (de bens e, não raro, aceitos como de caráter) de quem doa.

A solidariedade beneficente sedimenta relações sociais nas quais aqueles que são alvo da benesse não figuram como cidadãos, mas são denominados de “excluídos”, “marginalizados”, “necessitados”, “carentes” e outros nomes que denotam a destituição das garantias políticas e legais (TELLES, 2000). Com alguma similaridade a literatura tem se referido à cultura da dádiva (SALES, 1994) no sentido em que dar “é manifestar superioridade, é ser mais, mais elevado, magister; aceitar sem retribuir, ou sem retribuir mais, é subordinar-se, tornar-se cliente e servidor, ser pequeno, ficar mais abaixo (minister)” (MAUSS, 2003, p. 305). Para esta tipologia, entretanto, considero, preferível, denominar como solidariedade beneficente, porque o conceito de dádiva em Mauss e em Bourdieu (2007) trata de prestações totais e reciprocidade que extrapolam os elementos característicos do tipo ideal. Medidas e ações sociais motivadas pelos valores que compõem a solidariedade beneficente podem ser realizadas pelo setor privado - ONGs e empresas, por exemplo - que busca os recursos públicos em um processo de refilantropização da questão social (RAICHELLIS, 2006). No setor público, a solidariedade beneficente pode motivar o uso clientelístico de políticas e programas sociais (DRAIBE, 1989; CARVALHO, 1997; CHAUI, 1994).

4. *Solidariedade pessoalista*

Baseada em valores que não aderem às normas legais de atribuição de direitos sociais e expressam baixa ou nenhuma confiança nas instituições políticas. Orienta a proteção social restrita aos laços e redes particularizadas (territoriais ou não), defensiva e de desconfiança dos que estão fora do círculo pessoal-particularizado.

As motivações pertinentes à solidariedade pessoalista validam a proteção social por meio de laços de proximidade, afiliação, lealdade e confiança mútua. Interações que não ultrapassam os círculos familiares, de vizinhança, igrejas, comunitários (não necessariamente delimitados territorialmente), conforme a noção de familismo amoral a que se referiam Banfield (1958), Putnam (2000) e Reis (1995). Manifesta baixo interesse pelas questões e instituições públicas e, no caso de haver interesse, o objetivo é a obtenção de ganhos privados. Quando a relação é entre atores políticos e a população (no geral, com baixa renda), este tipo de solidariedade poder sustentar formas de clientelismos pela via da distribuição de benefício e atendimentos sociais que sedimentam dependência e retribuição na forma de apoio eleitoral e fidelidade, por exemplo. (CARVALHO, 1997; LOPEZ, 2004, LEAL, 1997).

O eixo para a construção destes tipos ideais é a validação subjetiva das normas legais de atribuição de direitos sociais e a provisão social pública. A partir deste eixo é possível agrupar os quatro tipos de solidariedade em dois tipos ideais: a solidariedade política e a solidariedade privatista. A solidariedade política tem o sentido estrito de adesão cognitiva e afetiva aos direitos e garantias de proteção social públicas, baseada nos laços e reconhecimento de cidadania local ou planetária. A solidariedade privatista tem o sentido estrito de não reconhecimento de garantias legais públicas dos direitos e privilégio para ações sociais individualizadas e pontuais. Idealmente, fazem parte do conjunto da solidariedade política os tipos: pública institucional (e seus subtipos), cívica (e seus subtipos); compõe o conjunto da solidariedade privatista os tipos de solidariedade pessoalista e beneficente.

Estes tipos de solidariedade e os artigos constitucionais serviram de parâmetros para a reflexão sobre os possíveis valores que os temas e público-alvo de interesse de OIs e OINGs tendem a expressar e intercambiar.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Conforme procedimento descrito em Kauchakje e outros (2006), a coleta de dados para a pesquisa foi realizada em sítios da internet para identificar os enlaces (hiperlinks e outros registros de conexões visualizados em cada sítio) de organizações governamentais e não governamentais locais (nas escalas: Curitiba, Paraná, Brasil) com OIs e OINGs engajadas em assessoria, prestações de serviços e projetos sociais. Tais enlaces formam uma rede identificada no ambiente web.

A despeito de que a existência de redes sociais não depender das TICs – tecnologias da informação e comunicação - ou de qualquer tecnologia, os instrumentos tecnológicos têm estimulado, mediado ou mesmo possibilitado a constituição de conexões entre organizações e agentes sociais locais e internacionais.

Com essas conexões ocorrem trocas de "conhecimentos, valores políticos, ética, estética e estilos de vida". São trocas relativamente autônomas em relação aos contextos dos Estados-nação, quer dizer, tais conexões modelam uma espécie de esfera pública global (VOLKMER, 2003, p. 9)

Para o foco deste trabalho as TICs, em especial a internet, são fundamentais no sentido que as conexões na Web - as tramas dos hiperlinks - condicionam e estruturam os caminhos das articulações entre organizações sociais governamentais e não governamentais, locais, regionais e internacionais, impulsionando e modelando as esferas de identidade, cooperação e coordenação

social e política, enfim, esferas de interação que prescindem de contigüidade espacial (KAUCHAKJE et al, 2006, p. 10).

Articulações na esfera web consistem em estruturas comunicativas (KECK E SIKKINK 1998, apud COHEN, 2003), mais exatamente, possibilitam uma interação comunicativa no sentido habermasiano. Essa é uma possibilidade que entende que a emergência de uma esfera pública transnacional pode se traduzir em relações democráticas, mas não é a única, pois, também nesta esfera relações de poder assimétricas têm lugar, como será discutido mais adiante. Para agora, saliento que quando se trata da esfera pública mediada pelas TICs é mais apropriado indicar a formação de esferas públicas temáticas, isto é, esferas públicas constituídas por agentes sociais que estabelecem laços a partir de interesses em temas específicos, formando, assim, comunidades de interesse locais ou transnacionais. (CAMMAERTS; AUDENHOVE, 2005), tal como o tema direitos humanos na dimensão social.

As redes são compostas de entidades e articulações entre essas entidades, formando um nó, quando há a perda de relação entre elas o nó deixa de existir. É característica de uma rede a flexibilidade para ligar (e desacoplar) articulações entre entidades, isto lhe dá agilidade. Na esfera web esta agilidade e, também, inconsistência e volatilidade tende a ser maior (KAUCHAKJE e outros, 2006), por isso a rede identificada no momento da coleta de dados pode não ser a mesma em outra rodada da investigação.

Os dados apresentados neste artigo foram coletados em sítios da internet em uma rodada de coleta em 2009 e confirmados ou alterados na rodada de 2010⁶. O procedimento iniciou com a inserção de palavra-chave num buscador da internet. Esta busca centrada em organizações locais ligadas a ações na área dos direitos sociais apontava a seleção e abertura dos sítios. Os critérios de seleção para abrir as primeiras páginas (chamadas portas de entrada) eram a ordem de listagem do próprio buscador (que faz uma classificação pela incidência) e a identificação, pelo pesquisador, de organizações mais significativas no campo temático.

Após a seleção, os sítios eram abertos para buscar em suas páginas as citações e os registros de parceiros e links de organizações na área de direitos humanos. Ao encontrar as citações e registros de outras organizações, seus sítios eram objeto de nova busca, de acordo com a técnica bola de neve, isto é, para cada citação encontrada (link ou indicação de parcerias entre organizações), o sítio citado era aberto e deste para outro, desdobrando, assim, o elenco de agentes sociais em rede. A busca em bola de neve encerrava-se quando era encontrada uma organização não envolvida, ou engajada apenas indiretamente, na temática dos direitos humanos, isto é, quando os enlaces levavam até uma instituição cuja “missão” principal não estava ligada aos direitos humanos, esta era incluída como membro da rede, mas seu sítio não era aberto para procurar novas conexões.

A investigação sobre enlaces nacionais e internacionais a partir de organizações locais (Curitiba) permitiu a configuração de uma rede no campo dos direitos humanos com mais de 500 membros. Esta rede foi representada com apoio do programa UCINET, como ilustra a figura 1.

⁶ A coleta, a sistematização e a representação dos dados utilizando o programa UCINET foram realizadas por Talita Nascimento, bolsista PIBIC (2009-2010).

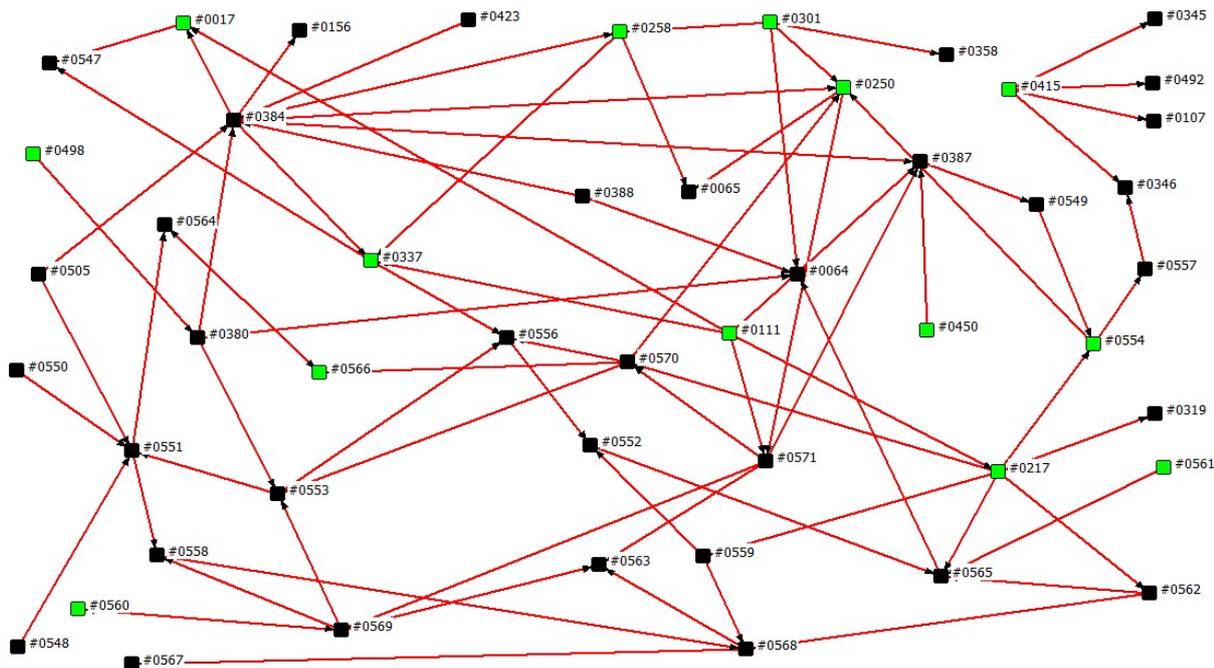


Fig. 1. Estrato da rede de organização governamentais e não governamentais locais com sede em Curitiba, no Estado do Paraná ou no Brasil) e internacionais.

A análise da rede com auxílio de programas específicos permite calcular o grau de um vértice, definido pelo número de arestas que incidem no vértice. A partir deste conceito, em um gráfico orientado, pode-se definir o grau de saída e o grau de entrada, também denominados de grau de emissão e grau de recepção. Este cálculo possibilita a análise do comportamento de um agente social, por exemplo, se seu grau de entrada está acima da média, pode-se estabelecer se o agente social é significativo como referência para outros da rede e se o grau de saída é maior que a média, pode-se concluir que o agente social é significativo no sentido de referenciar e se articular aos demais (KAUCHAKJE, DELAZARI, 2007; DELAZARI, 2008).

Não é intenção realizar neste artigo a análise da rede social (metodologia de análise de redes sociais). Todavia, mesmo sem a precisão do cálculo, a observação visual do gráfico da rede (figura 1) permite identificar algumas das posições dos agentes sociais. Por exemplo, a Organização Internacional do Trabalho - OIT (n. 387) e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (n. 250) têm maior grau de entrada (número de arcos que chegam a um só nó/agente); a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura – UNESCO (n. 384), Cáritas Internacional (n. 571), Fundação Ford (n.570) e Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana – RITLA (n. 415), respectivamente, têm maior grau de saída (número de arcos que partem de um só nó/agente).

DIREITOS SOCIAIS E SOLIDARIEDADE

Esfera pública temática transnacional

Uma esfera pública transnacional no campo de ações e direitos sociais parece constituir-se com a mediação da internet. Sua emergência pode traduzir relações democráticas, mas também relações de poder assimétricas. De toda forma, numa esfera pública mediada pelas TICs compõem-se agentes sociais que estabelecem laços a partir de interesses em temas específicos, formando, assim, comunidades de interesse locais ou transnacionais. (CAMMAERTS; AUDENHOVE, 2005)

Para este artigo, dentre as organizações identificadas na pesquisa, destacou-se uma amostra intencional de 49 organizações (governamentais, não governamentais) e empresas nacionais e internacionais, as quais foram selecionadas por formarem um núcleo de conexões e atuações, principalmente, regionais ou globais (quadro 2).

Quadro 2 – Amostra de organizações sociais do campo dos direitos e ações sociais

IDENTIFICAÇÃO	Localidade
Agência de Noticias dos Direitos da Infância – ANDI	Brasil – Brasília
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID	EUA - New York
Banco Mundial ou Grupo Banco Mundial	EUA - Washington
Centro de Coop. Reg. Para a Educação de Adultos na A.L.e no Caribe – CREFAL	Mexico
Centro de Estudos e Pesquisas em Educação Cultura e Ação Comunitaria – CENPEC	Brasil - São Paulo
Conselho Nacional de Educação	Portugal – Lisboa
Ethos – Instituto	Brasil - São Paulo
Fundação Nacional de Saúde – FUNASA	Brasil – Brasília
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Brasil – Brasília
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	Brasil – Brasília
Kraft - Cadbury.	Canadá
Ministério da Educação – MEC	Brasil – Brasília
Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação produtiva	Argentina
Ministério de Educação da Argentina	Argentina
Ministério dos Negócios Estrangeiros – Portugal	Portugal – Lisboa
OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development	França- Paris
UNESCO	França – Paris
Organização Internacional do Trabalho - Cinterfor – OIT	Uruguai
Organização Internacional para as Migrações – OIM	Suíça – Genebra
Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana – RITLA	Brasil – Brasília
Risolidaria	Argentina - Buenos Aires
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPPIR	Brasil – Brasília
Superior de Tecnologias Avançadas - Instituto – INSTEC	Portugal – Lisboa
Terra de Direitos	Brasil – Curitiba

UNAIDS	Suíça
Save the Children	Inglaterra – Londres
World Family Organization	Suíça
UNICEF - Organização das Nações Unidas para a Infância	Eua (NY)
Un-Habitat -	Kenya
UNESCO	Eua (NY)
Solidaridad - Méér dan hulp	Países Baixos
Oxfam Internacional	Inglaterra – Oxford
OPAS - Organização Pan-Americana de Saúde	Brasil – Brasília
Oxfam -NOVIB	Países Baixos
Ministério da Saúde do Paraguai	Paraguai
Misereor - Ihr Hilfswerk	Alemanha
La Via Campesina	Indonésia
Justiça Global	Brasil - Rio de Janeiro
Itaipu Binacional	Brasil
ICCO - Interchurch Organization for Development Cooperation	Inglaterra – Londres
Fastnopfer - Ação Quaresmal Suíça	Suíça
HSBC	Hong Kong – Shanghai
AVINA - Desenvolvimento Sustentável na América Latina	Panamá
Acridas - Associação Cristã de Assistência Social	Brasil – Curitiba
Christian AID	Inglaterra – Londres
ACT Aliance	Suíça
CIDSE - Alianza internacional de organizaciones de desarrollo Católicas.	Bruxelas
Fundação Ford	EUA
Cáritas Internacional	Alemanha
Total de organizações sociais	49

Fonte: autora

Em conjunto, organizações não governamentais (OINGs e ONGs) compõem 51% do total dos membros conectados. Na esteira dos argumentos de Cohen (2003, p. 421-2) poder-se-ia dizer para que alguns autores esta rede representa um espaço “democratizador das governanças local e global” e tem o potencial para orientar e constranger “outros atores, instituições e ocupantes oficiais de postos do poder público”. Para Leis (1996, p. 46), por exemplo, as ONGs «aldeano-planetarias» estariam direcionadas para “superar la actual polarización entre los varios intereses y valores en juego en el actual contexto de globalización.” Outras análises, entretanto, ressaltariam que esta rede representa processos, por um lado, de deslegitimação da capacidade do Estado no âmbito das políticas e direitos sociais e, por outro, de enfraquecimento de “mecanismos públicos de regulação e fiscalização. Aproximo-me mais da segunda perspectiva, pois, entendo que no campo dos direitos sociais, ao menos até este momento, “existem camadas adicionais de instituições políticas e jurídicas independentes do Estado, que o complementam, mas não o substituem.” (COHEN, 2003, p. 422).

Quando são retiradas da rede as organizações brasileiras (de onde partiram inicialmente os enlaces), observa-se que a maioria das 34 OIs e OINGs tem a sede principal em países com alto índice de desenvolvimento econômico e de desenvolvimento humano, como Suíça, EUA e Inglaterra, seguidos da França e Alemanha, por exemplo. Conforme esperado, a atuação das organizações sociais desta rede volta-se para países ou regiões com baixos índices de desenvolvimento econômico e humano, tais como países da América Latina, África e Ásia (tabela 1).

Tabela 1 - Localidades de atuação das OIs e OINGs que são membros da rede no campo dos direitos e ações sociais

Organizações sociais/Área de Abrangência		Total
América Latina	10	29,4
América Central e Caribe	4	11,7
Total de org	34	91,7
América do Sul	5	14,7
Brasil	1	3,9
América do Norte	3	8,8

Espanha	1	2,9
Alemanha	1	2,9
Bélgica	1	2,9
Oceania	1	2,9
França	1	2,9
Luxemburgo	1	2,9
EUA	1	2,9
Macau	1	2,9
Holanda	1	2,9
Portugal	1	2,9
Ásia	6	17,6
Paraguai	1	2,9
África	7	20,6
Europa	1	2,9
Índia	1	2,9
Oriente Médio	2	5,9
Palestina	1	2,9
Israel	1	2,9
Rússia	1	2,9
Mundial	10	29,4
Vários	9	26,5

Fonte: autora

As temáticas e os objetivos preferenciais das organizações sociais que atuam nestes países ou mundialmente são: ações contra a pobreza e para promoção de justiça social (44,1%); desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental (29,4%); direitos da criança e do adolescente (20,6%); direitos humanos (14,7%), educação (14,7%); saúde (11,7%); e democracia e participação sociopolítica (11,7%) (tabela 2).

Tabela 2. Objetivos ou temáticas preferenciais das OIs e OINGs que são membros da rede no campo dos direitos e ações sociais

Organizações sociais:	Total
Cultura	2
Objetivos/Temáticas	Total
Ciência e Tecnologia	2
Total de org	34
Democracia/participação sociopolítica	4
Direitos da Criança e do Adolescente	7
Minorias étnico-culturais	2
Ações contra a pobreza e para a justiça social	15
Suporte para sobreviventes de desastres, guerras.	1
Direitos humanos	5
Desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental	10
Educação	5
Trabalho	1
Comércio justo	3
Saúde	4

Fonte: autora

Os interesses dos 34 membros internacionais da rede ultrapassam fronteiras ou limites do estado-nação, a despeito disto, as temáticas e os objetivos mais recorrentes são justamente aqueles que fazem parte do rol dos direitos garantidos pela legislação e política social no âmbito de diferenciados Estados de Bem Estar Social. Nas atuações e interesses preferenciais há, portanto, uma perspectiva complementar e conflituosa sobre as pessoas e coletividades portadoras de direitos ou, ao menos, de necessidades que transcendem fronteiras e, o seu status de cidadãos com direitos sociais legalmente garantidos no âmbito de parte dos Estados. (CAMMAERTS; AUDENHOVE, 2005). A observação dos sítios e temas de interesse permite inferir que entre estas OIS e OINGs comparecem tanto orientações pertinentes às solidariedades dos tipos inter-estatal e cosmopolita, como, também, valores caritativos.

Um ponto de tensão pode ser identificado no que tange às diferenças de objetivos e preferências entre as organizações que atuam internacionalmente e as brasileiras de atuação local. Isto pode ser demonstrado comparando as tabelas 2 e 3.

Tabela 3. Objetivos ou temáticas preferenciais das organizações sociais brasileiras de atuação local e que são membros da rede no campo dos direitos e ações sociais

Objetivos/temáticas de organizações sociais com sede e abrangência- Brasil	Total	
	N	%
Total de org.	10	
Desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental	4	40,0
Educação	3	30,0
Cultura	1	10,0
Ações contra a pobreza e para a justiça social	1	10,0
Mínorias étnico-culturais	2	20,0
Saúde	1	10,0
Reforma agrária; ordenamento fundiário	1	10,0
Direitos humanos	2	20,0
Democracia/participação sociopolítica	1	10,0
Direitos da Criança e do Adolescente	1	10,0

Fonte: autora

Entre as organizações com sede e abrangência de atuação restrita ao Brasil (10 organizações) a ordem dos principais objetivos e temáticas de interesse é diferente daquelas com atuação internacional, ou seja: desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental (40%); educação (30%); direitos humanos (20%); minorias étnico-culturais (20%). Ações contra a pobreza e direitos da criança e adolescentes, por exemplo, que estão entre os primeiros interesses das organizações com abrangência de atuação regional e internacional, comparecem entre as temáticas menos recorrentes para o caso das organizações brasileiras destacadas. No atual estágio de aproximação dos dados da pesquisa, discutem-se possibilidades interpretativas como: nas

organizações brasileiras de atuação local (nesta rede) a menor importância numérica de temas com priorização social de grupos sociais (pessoas e grupos empobrecidos nos processos sociais ou mais vulneráveis pela faixa etária, por exemplo) se deve à atribuição destas atividades a outros tipos de organizações ou serviços sociais, ou ainda à uma espécie de naturalização diante do grave quadro da pobreza e injustiça social no Brasil?

De toda maneira, uma esfera pública transnacional é um “campo simbólico” e um “conjunto de instituições e práticas que são o lócus da formação de valores, normas de ação, significados e identidades coletivas” que, ao mesmo tempo, constroem consensos e estão em disputa (COHEN, 2003, p. 425), por isso, o que importa ressaltar neste momento é a diferença entre objetivos e temáticas preferenciais e apontar que isto pode significar uma tensão ou tentativa de imposição de valores no interior desta rede que representaria a constituição de uma esfera pública transnacional temática no campo das ações e direitos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados suscitam questões sobre se haveria a reprodução de assimetrias e incompatibilidades de valores entre países e organizações envolvidos? Recursos humanos, financeiros, materiais e de conhecimento, disponibilizados pelas sociedades e organizações localizadas na região do Atlântico Norte, seriam, também, recursos de poder na imposição de seus valores e preferências? Haveria indícios da capacidade desta arena transnacional enriquecer o intercâmbio simétrico de recursos, práticas, identidades e valores?

Vale a pena retomar os resultados: a maioria das OIs e OINGs tem sede principal em países com alto índice de desenvolvimento econômico e de desenvolvimento humano e atuam em países ou regiões com baixos índices de desenvolvimento econômico e humano; a maior parte dos temas prioritários eleitos pelos agentes com atuação internacional refere-se à ações contra a pobreza, desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental; grande parte dos temas que os agentes brasileiros privilegiam são referentes ao desenvolvimento social, sustentabilidade ambiental e educação.

Isto sugere tendências e tensões na esfera pública transnacional no campo dos direitos sociais. Como mencionado anteriormente, por um lado, haveria a reprodução de dissonâncias e assimetrias entre organizações e países envolvidos, acarretando que os valores e as preferências de objetivos das “sociedades situadas na região do Atlântico Norte tentem impor-se como modelos de aplicação geral” (COSTA, 2003, p.15.). Por outro, e possivelmente de forma concomitante, haveria a formação de um espaço de enriquecimento das práticas, identidades e dos valores (TOURAINÉ, 1994) tramitados na rede social em foco.

Enfim, os primeiros resultados da pesquisa pretendem contribuir com o debate sobre a tramitação de valores sobre direitos sociais e solidariedade numa arena transnacional.

REFERÊNCIAS

- ABREU, N.M.C. Direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. **Anais** do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2007. Disponível em: http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais/Neide%20Maria%20Carvalho%20Abreu_Direitos%20Humanos%20e%20Teoria%20da%20Democracia.pdf. Acesso em 28 set 2009.
- ALMOND, G. A.; VERBA, S. **The civic culture: political attitudes and democracy in five nations**. Califórnia: Sage Publications, 1989.
- BANFIELD, E. **The Moral Basis of a Backward Society**. Nova York, Free Press. 1958. Disponível em: <http://www.kevinrkosar.com/Edward-C-Banfield/Edward-C-Banfield-Moral-Basis-of-a-Backward-Society.pdf>. Acesso em: 18 jan 2009.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1988.

- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2007.
- BOBBIO, N. **A Era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOURDIEU, P. **Escritos de Educação**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- CAMMAERTS, Bart and AUDENHOVE, Leo van. 'Online Political Debate, Unbounded Citizenship, and the Problematic Nature of a Transnational Public Sphere', **Political Communication** 22(2): 179-96, 2005.
- CAMMAERTS, Bart and AUDENHOVE, Leo van. 'Online Political Debate, Unbounded Citizenship, and the Problematic Nature of a Transnational Public Sphere', **Political Communication** 22(2): 179-96, 2005.
- CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileiro, 2001.
- CHAUÍ, M. Raízes Teológicas do Populismo no Brasil: Teocracia dos Dominantes, Messianismo dos Dominados. In: DAGNINO, E. (org.). **Anos 90: Política e Sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- COHEN, J. L. **Sociedade Civil e Globalização: Repensando Categorias**. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 46, no 3, 2003, pp. 419 a 459.
- COHEN, J. L. **Sociedade Civil e Globalização: Repensando Categorias**. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 46, no 3, 2003, pp. 419 a 459.
- COMPARATO, F. K. O papel do juiz na efetivação dos direitos humanos. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, São Paulo, n. 14, 2001. Disponível em: <http://trt15.gov.br/escola_da_magistratura/Rev14Art5.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2008.
- COSTA, S. Democracia cosmopolita: déficits conceituais e equívocos políticos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 18, n. 53, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>
- DOIMO, A. M.. **A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação político no Brasil pós-70**. Rio de Janeiro: Relume-Dumara: ANPOCS, 1995.
- DRAIBE, S. Há tendências e tendências: com que Estado de Bem Estar Social haveremos de conviver neste fim de século? **Cadernos de Pesquisa NEPP**. Unicamp, n.10, 1989.
- ELMAN, C. Explanatory Typologies in Qualitative Studies of International Politics. **International Organization**, 2005, 59, pp 293-326.
- HOBSBAWM, E. **Ecos da Marselhesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- JANINE, R. Apresentação. In HUGO, Victor. **Os Miseráveis**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.
- KAUCHAKJE, S., DELAZARI, L. S. Análise de redes de proteção social na cidade de Curitiba: visualização cartográfica como estratégia metodológica. **Revista Tecnologia e Sociedade**. , v.4, p.163 - 179, 2007
- KAUCHAKJE, S.; PENNA, M. C.; FREY, K.; DUARTE, F. Redes socio-técnicas y participación ciudadana: propuestas conceptuales y analíticas para el uso de las TICs. **Redes – Revista Hispana para el Análisis de Redes Sociales**, 2006, v. 11, n. 3, p. 1-26. Disponível em: <<http://www.revista-redes.rediris.es>>
- KECK, M.; SIKKINK, K. Activists Beyond Borders: Advocay Networks. In **International Politics**. Ithaca, Cornell University Press, 1998.
- KOERNER, A. Ordem política e sujeito de direito no debate sobre direitos humanos. **Lua Nova**, São Paulo, n. 57, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452002000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 23 set. 2009
- LAVILLE, J. Do século 19 ao século 21: permanência e transformações da solidariedade em economia. **Katálisis**, Florianópolis, v. 11, n. 1, June 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802008000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 5 nov. 2009

- LEIS, H.R. Globalización y democracia en los 90. ¿Hacia un espacio público transnacional? **Nueva Sociedad**, n. 142 Marzo - Abril 1996, pp. 44-54.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.
- MARX, K. A questão judaica. In **Manuscrítos Econômicos-filosóficos**. Lisboa: Edições 70, 1989.
- MAUSS, M. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.
- MOISES, J. A. Cidadania, confiança e instituições democráticas. **Lua Nova**, n.65, pp. 71-94. 2005.
- OFFE, C. **Partidos Políticos e nuevos movimientos sociales**. Editorial Sistema - Colección Politeia, 1993
- PIOVESAN, F.; VIEIRA, R.S. Justiciabilidade dos direitos sociais e econômicos no Brasil: desafios e perspectivas. Araucária. Revista **Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades**, v. 8, n. 15, abril 2006. pp. 128-146. <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/282/28281509.pdf>. Acesso em: 02 ago 2009
- PUTNAM, R. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.
- RAICHELIS, R. Gestão pública e a questão social na grande cidade. **Lua Nova**, São Paulo, n. 69, 2006 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452006000400003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em mai. 2009.
- REIS, E. Percepções da elite sobre a pobreza e desigualdade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, nº 42, p. 143-152, 2000.
- REZENDE, F. da C. Analytical Challenges for Neoinstitutional Theories of Institutional Change in Comparative Political Science. **Brazilian Political Science Review**, 2009, v 3, n2, pp 98-126.
- SALES, T. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n.25, p.26-37, 1994.
- SCHERER-WARREN, I. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 1, Apr. 2006. disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922006000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 23 set 2008.
- SOUZA, N. R. A política pública e o espaço democrático: o caso do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba (COMTIBA). In: 3º Encontro Nacional da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política. **Anais...** Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2002.
- TELLES, V. da S. **Direitos Sociais: Afinal do que se trata?** Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- TOURAINÉ, A. **A Crítica da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1994.
- VILLA, R.D. Segurança internacional e normatividade: é o liberalismo o elo perdido dos critical securities studies? **Lua Nova**, São Paulo, n. 73, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452008000100005&lng=en&nrm=iso>.
- VOLKMER, I. 'The Global Network Society and the Global Public Sphere', **Development** 46(1): 9–16, 2003.